

**LEI Nº 2.811, DE 11 DE MAIO DE 2018.**

**Inclusão de imóvel rural denominado “Fazenda Jacutinga” – Área 15, com uma área de 4,4528 hectares de terras, no perímetro urbano do Município de Pompeia.**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia um imóvel rural denominado “Fazenda Jacutinga” – Área 15, com área de 4,4528 hectares de terras, situado neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, descrito dentro do seguinte roteiro, medidas e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EAI-M-0656, de coordenadas (Longitude: - 50°11'32.582" e Latitude -22°05'10.470"); situado na divisa da Estrada Municipal PMP-050, matrícula 8.112; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-050, com azimute 133°36' e 138,18 metros até o vértice CZY-M-0397, (Longitude: -50°11'29.092" e Latitude -22°05'13.568"); deste, segue confrontando com a Avenida João Batista Lima, com azimute 244°27' e 3,5 metros até o vértice CZY-M-0398, (Longitude: - 50°11'29.202" e Latitude -22°05'13.617"); deste, segue confrontando com os lotes de matrículas nºs. 10.964, 10.965, 10.966, 10.967, 10.968, 10.969, 10.970, 10.971, 10.972, 10.973, 10.974, 10.975 e 10.976, com azimute 244°01' e 137,36 metros até o vértice CZY-M-0399, (Longitude: -50°11'33.510" e Latitude -22°05'15.573"); deste, segue confrontando com a Avenida Papa João Paulo II, com azimute 243°32' e 15,05 metros até o vértice CZY-M-0400, (Longitude: -50°11'33.980" e Latitude -22°05'15.791"); deste, segue confrontando com os lotes de matrículas nºs. 11.143, 11.144, 11.145, 11.146, 11.147, 11.148, 11.149, 11.150, 11.151, 11.152, 11.153, 11.154, 11.155, 11.156, 11.157, 11.158 e 11.159, com azimute 243°56' e 139,32 metros até o vértice CZY-V-0060, (Longitude: -50°11'38.346" e Latitude - 22°05'17.780"); deste, segue confrontando com os lotes de matrículas nºs. 11.143, 11.144, 11.145, 11.146, 11.147, 11.148, 11.149, 11.150, 11.151, 11.152, 11.153, 11.154, 11.155, 11.156, 11.157, 11.158 e 11.159, com azimute 243°56' e 59,52 metros até o vértice CZY-M-0401, (Longitude: -50°11'40.211" e Latitude - 22°05'18.630"); deste, segue confrontando com a Rua Pedro Ibide, com azimute 243°35' e 14,18 metros até o vértice CZY-M-0402, (Longitude: -50°11'40.654" e Latitude -22°05'18.835"); deste, segue confrontando com a Fazenda Jacutinga Área 20 (Matrícula Origem nº 13.976) , com azimute 335°25' e 130,20 metros até o vértice EAI-M-0487, (Longitude: -50°11'42.543" e Latitude -22°05'14.986"); deste, segue confrontando com a Fazenda Jacutinga Área 16 (Matrícula Origem nº 13.976) , com azimute 64°03' e 317,57 metros até o vértice EAI-M-0656, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 11 de maio de 2018.



**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**

Prefeita Municipal

Registrada no Departamento de Documentação e Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Pompeia, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres

Diretora do Dep. de Serv. de Doc. e Atos Oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

14 MAI 2018

Recebido

CNPJ 44.483.444/0001-09